



ESTADO DO CEAR 
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  03.10-001/2023
PARTICIPA O AMPLA DE INTERESSADOS

PREG O ELETR NICO SRP N  001/2023-PE SRP

EDITAL

PRE MBULO

O **MUNIC PIO DE PALHANO**, Estado do **CEAR **, por interm dio da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO**, mediante a Equipe de Preg o, designada pela Portaria n  **2023.03.06-027/GABPREF**, de **06/03/2023**, torna p blico para conhecimento dos interessados que, na data, hor rio e local indicados, far  realizar licita o na modalidade **PREG O ELETR NICO SRP**, do tipo **MENOR PRE O**, representado pelo **MENOR PRE O POR LOTE**, mediante Regime de **EMPREITADA POR PRE O UNIT RIO**, conforme as condi es estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposi es da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal n  10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n  859-A/2018, de 1  de fevereiro de 2018, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93.

Recebimento das propostas: At  as 8:00 AM do dia 06/04/2023, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Abertura da sess o: 06/04/2023,  s 9:00 AM, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

In cio da disputa de pre os: 06/04/2023,  s 9:00 AM, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de pre os para futuras e eventuais contrata es de presta o de servi os na realiza o, promo o e execu o de diversos eventos, com a loca o de estruturas necess rias, conforme as especifica es, e apresenta es art sticas junto ao munic pio de Palhano Estado do Cear , conforme condi es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO  RG O GERENCIADOR E DOS  RG OS PARTICIPANTES

- 2.1. O  rg o Gerenciador deste Preg o Eletr nico SRP ser  a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.
- 2.2. N o existem  rg os participantes nesta licita o.

3. DA ADES O   ATA DE REGISTRO DE PRE OS

- 3.1. A Ata de Registro de Pre os, durante sua validade, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou Entidade da Administra o P blica que n o tenha participado do certame licit torio, mediante anu ncia do  rg o Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condi es e as regras estabelecidas na Lei n  8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n  859-A/2018, de 1  de fevereiro de 2018.
- 3.2. Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es anteriormente assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.
- 3.3. As aquisi es ou contrata es adicionais a que se refere este item n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convoc torio e registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes.
- 3.4. As ades es   ata de registro de pre os s o limitadas, na totalidade, ao **qu ntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao  rg o n o participante que aderir   ata competem os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es contratualmente assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 4.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).
- 4.4. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso "licitações públicas".
- 4.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a ME/EPP porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).
- 4.6. Em face ao valor estimado para cada item de contratação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limite estabelecido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS.
- 4.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.
- 4.8. Todas as referências de tempo indicadas no Termo de Referência, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Município de Palhano, Estado do Ceará.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

- 5.1. Poderá participar deste Pregão Eletrônico SRP, o interessado **Pessoa Jurídica**, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, comprove ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2. A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.3.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



- 5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019).
- 5.5. As ME/EPP que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
- 5.6. Caso a ME/EPP não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento junto ao sistema operacional poderá ser realizado diretamente no sítio eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.
- 6.1.1. O Credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os atos deste Pregão Eletrônico SRP.
- 6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, propostas de preços com as descrições do objeto ofertado e seus preços, até às 8:00 AM do dia 06/04/2023, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.1.1. O licitante que não encaminhar a documentação de habilitação conforme definido no item anterior, será desclassificado.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. As ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário e total dos serviços;
 - 8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;
- 8.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta ou lance, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta ou lance não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 8.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido em sua proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.8. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Procuradoria do Município de Palhano ou qualquer outro órgão designado pela Administração, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou processo administrativo de condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada, nas esferas que couberem, ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 9.2.1. **Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.**
 - 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 9.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
 - 9.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
 - 9.5.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico SRP, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. **O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20.1. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.21. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificados como ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com o primeiro colocado.
- 9.22. O melhor classificado nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática, sob pena de preclusão.
- 9.23. Caso o licitante qualificado como ME/EPP melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.26.1. No país;
- 9.26.2. Por empresas brasileiras;
- 9.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital
- 9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.28.3. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. Encerrada a etapa de negocia o, a Pregoeira examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto   adequa o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela o ao m ximo estipulado para contrata o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no par grafo  nico do art. 7  e no   9  do art. 26 do Decreto n.  10.024/2019.
- 10.2. A an lise da exequibilidade da proposta de pre os dever  ser realizada com o aux lio da Proposta de Pre os Reajustada, a ser encaminhada pelo licitante conforme descrito na se o anterior, em rela o   sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 10.3. Ser  desclassificada a proposta ou o lance vencedor:
 - 10.3.1. N o estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 10.3.2. Contenha v cio insan vel ou ilegalidade;
 - 10.3.3. N o apresente as especifica es t cnicas exigidas pelo Termo de Refer ncia; ou
 - 10.3.4. Apresentar pre o final superior ao pre o m ximo fixado (Ac rd o n  1455/2018 -TCU - Plen rio), percentual de desconto inferior ao m nimo exigido, ou que apresentar pre o manifestamente inexecuvel.
 - 10.3.4.1. Quando o licitante n o conseguir comprovar que possui ou possuir  recursos suficientes para executar a contento o objeto, ser  considerada inexecuvel a proposta de pre os ou menor lance que:
 - 10.3.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contrata o, apresente pre os global ou unit rios simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os dos insumos e sal rios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocat rio da licita o n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade do pr prio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o.
 - 10.3.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores  queles fixados em instrumentos de car ter normativo obrigat rio, tais como leis, medidas provis rias e conven es coletivas de trabalho vigentes.
- 10.4. Se houver ind cios de inexecuibilidade da proposta de pre o, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poder o ser efetuadas dilig ncias, na forma do   3  do artigo 43 da Lei n  8.666, de 1993.
- 10.5. Quando o licitante apresentar pre o final inferior a 30% (trinta por cento) da m dia dos pre os ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta n o for flagrante e evidente pela an lise da planilha de custos, n o sendo poss vel a sua imediata desclassifica o, ser  obrigat ria a realiza o de dilig ncias para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.6. Qualquer interessado poder  requerer que se realizem dilig ncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind cios que fundamentam a suspeita.
 - 10.6.1. Na hip tese de necessidade de suspens o da sess o p blica para a realiza o de dilig ncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess o p blica somente poder  ser reiniciada mediante aviso pr vio no sistema com, no m nimo, 24 (vinte e quatro) horas de anteced ncia, e a ocorr ncia ser  registrada em ata.
- 10.7. A Pregoeira poder  convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade dispon vel no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de n o aceita o da proposta.
 - 10.7.1. O prazo estabelecido poder  ser prorrogado pela Pregoeira por solicita o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
 - 10.7.2. Dentre os documentos pass veis de solicita o pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 10.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta ou planilha dever o refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.9. A Pregoeira analisar  a compatibilidade dos pre os unit rios apresentados na Proposta ou na Planilha de Custos e Forma o de Pre os, conforme o caso, com aqueles praticados no mercado em rela o aos insumos, bem como quanto aos sal rios das categorias envolvidas na contrata o.



- 10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.
- 10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:
 - 11.1.1. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico SRP ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano;
 - 11.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 11.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.conj.br/portal/consultar_requerido.php);
 - 11.1.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>)
 - 11.1.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.1.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 11.1.1.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante bem como de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.1.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.1.1.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.1.4.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 11.1.2. Da consulta, a critério da Pregoeira, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.
 - 11.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 11.3. Caso necessário, a Pregoeira poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a seguinte documentação:

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1. No caso de Empresário Individual:

Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

12.2.2. No caso de Microempreendedor Individual:

- 12.2.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB.

12.2.3. No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

- 12.2.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

12.2.4. No caso de Sociedade por Ações:

- 12.2.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

12.2.5. No caso de Sociedade Simples:

- 12.2.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

12.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

- 12.2.6.1. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.2.6.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- 12.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

- 12.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- 12.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- 12.3.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- 12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



12.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.5. Qualificação Técnica:

12.5.1. Comprovação de a empresa licitante possuir, em seus quadros, responsável(eis) técnico(s) inscrito Conselho Regional de Engenharia - CREA, do seu domicílio sede, conforme a seguir:

12.5.1.1. Para o LOTE IV- ESTRUTURA: Engenheiro Civil;

12.5.1.2. Para o LOTE VI - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: Engenheiro Elétrico.

12.5.1.3. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

12.5.1.4. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.5.2. Um ou mais atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o item ao qual está concorrendo, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida.

12.5.2.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Termo de Referência deste Edital.

12.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. DAS REGRAS COMPLEMENTARES DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação de habilitação atualizada e vigente.

13.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 13.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.8. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 13.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como ME/EPP seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.10. Se a menor proposta ofertada for de ME/EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira, comprovar a regularização, podendo, o prazo, ser prorrogado por igual período.
- 13.10.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação
- 13.10.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.
- 13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.14. Da sessão pública deste Pregão Eletrônico SRP divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como ME/EPP, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo se encontra nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato.
- 18.2. O contrato gerado da Ata SRP terá sempre vigência até o último dia do ano civil em que for assinado.
 - 18.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 18.3. Antes da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.
 - 18.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 19.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por preço unitário.



20. DA ENTREGA DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

21.1. As obrigações da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70 % (setenta por cento) do valor total do contrato.
- 22.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 22.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.
- 23.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 23.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 23.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 23.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 23.5.1. A data da emissão;
- 23.5.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 23.5.3. O período de prestação dos serviços;
- 23.5.4. O valor a pagar; e
- 23.5.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 23.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.
- 23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.8. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.9. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa,



sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

- 23.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.11. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 23.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.
- 23.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.
- 23.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.14.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 24.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico SRP;
- 24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.5. Não mantiver a proposta;
- 24.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 24.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 24.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Palhano e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 24.4.1. Advertência por escrito;
 - 24.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 24.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 24.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 24.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 24.5.1. Advertência por escrito;
 - 24.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 24.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 24.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 24.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 24.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 25.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 25.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018.



26. DO REAJUSTE

- 26.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

27. DAS ALTERAÇÕES

- 27.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 28.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 28.2. A impugnação poderá ser feita de forma eletrônica, pelo e-mail cplpalhano.ce@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sala da Comissão Permanente de licitação, no endereço Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h.
- 28.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.
- 28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Eletrônico SRP.
- 28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico cplpalhano.ce@gmail.com.
- 28.5.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 28.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Eletrônico SRP.
- 28.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 28.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Eletrônico SRP na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 29.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 29.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.
- 29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

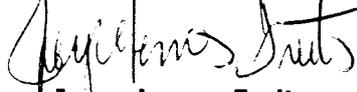


Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo



- 29.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados, bem como nos endereços eletrônicos www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br.
- 29.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 29.10.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 29.10.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 29.10.3. Anexo III - Modelo de Proposta;
- 29.10.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 29.10.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Palhano, Estado do Ceará, 23/03/2023.


Joyce Lemos Freitas
Pregoeira



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.10-001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023-PE SRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratações de prestação de serviços na realização, promoção e execução de diversos eventos, com a locação de estruturas necessárias, conforme as especificações, e apresentações artísticas junto ao município de Palhano Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS E DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os itens serão agrupados em lotes, visto se tratar de contratação que, se realizada por vários fornecedores, poderá trazer prejuízo à administração, uma vez que os itens que compõem cada lote guardam relação entre si e podem ser prestados por vários interessados, afastando a restrição de competitividade bem como, por outro lado, trazendo a racionalização contratual e a economicidade em escala por se tratar de licitação baseada no menor preço.

- 2.2. Especificações:

LOTE I- LINHA CRIATIVA PARA EVENTOS			
Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	LINHA CRIATIVA PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE. Especificações: Prestação de serviços de linha criativa: estudo, elaboração e criação de tema, conforme especificações do termo de referência.	20	Unidade
2	LINHA CRIATIVA PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE. Especificações: Prestação de serviços de linha criativa: estudo, elaboração e criação de tema, conforme especificações do termo de referência.	20	Unidade
3	LINHA CRIATIVA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE. Especificações: Prestação de serviços de linha criativa: estudo, elaboração e criação de tema, conforme especificações do termo de referência.	20	Unidade
LOTE II- SERVIÇOS			
Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	COORDENADOR GERAL. Especificações: Prestação de serviços de coordenador geral; planejamento, coordenação e monitoramento de todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento.	10	Mês
2	PRODUTOR EXECUTIVO. Especificações: Prestação de serviços de produtor executivo; produção todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento.	10	Diária
3	EQUIPE DE APOIO. Especificações: Serviço de equipe de apoio uniformizada para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, carregamento e descarregamento de equipamentos.	40	Diária
4	HOSPEDAGEM. Especificações: Serviços de hospedagem para atrações musicais, de estilos nacionais, quarto com ar condicionado, TV, wi-Fi e serviço de café da manhã.	30	Diária
5	BUFFET PARA CAMARIM. Especificações: Serviços de Buffet no camarim para atender as atrações musicais que irão se apresentar durante os Eventos Contendo: 100 garrafas de água mineral de 500 ml, 300 salgados diversos, 100 latas de refrigerantes 350 ml, 05 bandejas de frutas diversas da época. 24 energéticos de 250 ml.	30	Serviço
6	CERIMONIALISTA. Especificações: Profissional treinado e capacitado, para a execução dos serviços de cerimonial.	20	Diária
7	APRESENTADOR/LOCUTOR/ANIMADOR. Especificações: Profissional para apresentação de atrações da programação de eventos.	20	Diária
8	SHOW PIROTÉCNICO. Especificações: Girândola 180 Apito Gaiato. Pç - 02; Torta 100 tubos de 15, Pç-02; Torta 72 tubos de 1.5 Leque. Pç - 01; Torta 100 tubos de 1.5 Efeito Z, Pç - 01; Torta 50 tubos de 1 Direcionada Pç - 01, Torta 30 tubos de 2.5 Pç - 03, Torta 09 tubos de 4. Pç - 03, Girândola 1080 tiro, 3 caixas.	8	Serviço
9	EQUIPE DE APOIO NOTURNO. Especificações: Equipe de pessoas desarmada, treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos noturno com experiência em eventos. Em uma equipe de 30 pessoas/noite/serviço, com distribuição de pessoal a critério da contratante.	30	Serviço
LOTE III- DECORAÇÃO			
Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE Especificações: Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 400m ² onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, luminárias, balões, tecidos e/ou malhas.	20	Serviço
2	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE. Especificações: Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 200m ² onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, luminárias e balões.	20	Serviço
3	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE. Especificações: Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 100m ² onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, malhas e luminárias.	20	Serviço



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo



LOTE IV- ESTRUTURA			
Item	Descri�o	Quant.	Unidade
1	LOCA�O DE BRINQUEDOS INFANTIS. Especifica�es: Tipo: infl�veis, piscinas de bolinha, cama el�stica.	40	Di�ria
2	LOCA�O DE BARRACAS 2x2m. Especifica�es: Barracas com estrutura met�lica, tamanho (2,0x2,0m); com cobertura de lona, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	60	Unidade
3	LOCA�O DE TENDA 5x5m. Especifica�es: Estrutura met�lica, tamanho (5,0x5,0m) com cobertura de lona. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	30	Di�ria
4	LOCA�O DE TENDA 4x4m. Especifica�es: Estrutura met�lica, tamanho (4,0x4,0m) com cobertura de lona. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	30	Di�ria
5	LOCA�O DE TENDA 3x3m. Especifica�es: Estrutura met�lica, tamanho (3,0x3,0m) com cobertura de lona: Incluindo montagem e desmontagem.	30	Di�ria
6	P�RTICO 8X6m. Especifica�es: Loca�o de 1 P�rtico de Entrada 8x6m - Montada em Q30, com 8m de largura por 6m de altura de fora a fora e 6m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 8m de largura por 2m de altura. Com todas as despesas referentes a alimenta�o de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	20	Di�ria
7	PALCO GRANDE PORTE. Especifica�es: Loca�o de Palco em estrutura de alum�nio coberto, medindo 14m de frente por 10m de fundo de �rea coberta de boca, com 2m de altura do ch�o ao piso e p� direito com 6m, estrutura para PA LINE em alum�nio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com �reas de backstage nas duas laterais medindo 5mx5m e a outra medindo 8mx6xm coberta em lona Nigth &Day branca, piso em estrutura met�lica medindo 31m de frente por 10m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpetado, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em Painele de 3x2 estrutura em metalon, revestido em madeira. Com todas as despesas referentes a alimenta�o de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	6	Di�ria
8	PALCO M�DIO PORTE. Especifica�es: Loca�o de Palco em estrutura de alum�nio coberto, medindo 12m de frente por 8m de fundo de �rea coberta de boca, com 2m de altura do ch�o ao piso e p� direito com 6m, estrutura para PA LINE em alum�nio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com �reas de back stage nas duas laterais medindo 5mx5m coberta em lona Nigth &Day branca, piso em estrutura met�lica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em Painele de 3x2 estrutura em metalon, revestido em madeira. Com todas as despesas referentes a alimenta�o de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	8	Di�ria
9	PALCO M�DIO PORTE. Especifica�es: Loca�o de Palco em estrutura de alum�nio coberto, medindo 10m de frente por 8m de fundo de �rea coberta de boca, com 2m de altura do ch�o ao piso e p� direito com 6m, estrutura para PA LINE em alum�nio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com �reas de back stage nas duas laterais medindo 5mx5m coberta em lona Nigth &Day branca, piso em estrutura met�lica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, escada, com fechamento completo em torno do palco em Painele de 3x2 estrutura em metalon, revestido em madeira. Com todas as despesas referentes a alimenta�o de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	8	Di�ria
10	PALCO MINI PORTE. Especifica�es: Loca�o de Palco em estrutura de alum�nio ou ferro galvanizado coberto, medindo 5m de frente por 4m de fundo de �rea coberta de boca, estrutura para PA LINE em alum�nio ou ferro galvanizado de 2m de largura por 5m de altura, com �reas de back stage nas duas laterais medindo 4mx4m coberta em lona Nigth &Day branca, piso em estrutura met�lica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, escada, com fechamento completo em torno do palco em Painele e metalon, revestido em madeira. Com todas as despesas referentes a alimenta�o de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	8	Di�ria
11	PRATIC�VEL. Especifica�es: Loca�o de pratic�vel medindo 1m por 2m, com altura regul�vel at� 1m, estrutura de ferro galvanizado, piso em compensado 15mm, fechamento nas laterais e acarpetado. Com todas as despesas referentes a alimenta�o de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	200	Unidade
12	CAMARIM. Especifica�es: Loca�o de camarim montado em alum�nio e ortonome, com 4m de frente por 4m de fundos coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo nigh&day, piso revestido em carpete, climatizado. Com todas as despesas referentes a alimenta�o de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	20	Di�ria
13	DISCIPLINADORES. Especifica�es: Loca�o de disciplinadores em estrutura met�lica galvanizada tipo cano ou metalon, com 2m de cumprimento por 1m de altura. Com todas as despesas referentes a alimenta�o de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	100	Unidade
14	ARQUIBANCADA. Especifica�es: Loca�o de arquibancada com 05 (cinco) degraus, estrutura met�lica tubular, modul�vel a cada 2.2m, fusos de nivelamento, assento em madeira compensado 20mm com bordas met�licas e encaixe, guarda corpo e corrim�o met�lico, barras com travamento em toda estrutura e base em chapa met�lica 0=1/4 incluindo fechamento no fundo e nas laterais. Com todas as despesas referentes a alimenta�o de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	100	metro
15	PASSARELA. Especifica�es: Loca�o de passarela em T medindo 6m por 8m montada em ferro galvanizado e compensado de 1m fechada nas laterais, acarpetada. Com todas as despesas referentes a alimenta�o de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	6	Di�ria
16	BANNER GRID Q15. Especifica�es: Loca�o com montagem e desmontagem de Banner Grid, montado em Q15, medindo 3m de altura por 4m de cumprimento, com banner em lona nas dimens�es internas do grid. Com todas as despesas referentes a alimenta�o de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	8	Di�ria
17	BANHEIROS QU�MICOS. Especifica�es: Loca�o de banheiros qu�micos individual, port�til, com montagem, manuten�o di�ria e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto transl�cido, dimens�es m�nimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higi�nico, fechamento com identifica�o de ocupado, para uso do p�blico em geral. Com todas as despesas referentes a alimenta�o de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	24	Di�ria



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo



18	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS. Especificações: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem. Em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	12	Unidade
19	TABALADO. Especificações: Locação de tablado, com no mínimo 20cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e todo acarpetado. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	100	m ²
20	TENDA. Especificações: Locação de tenda (arena), em estrutura de Q30, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 5x5m (Frente x Profundidade), cobertura em lona tipo nightday, piso em estrutura com compensado de 20mm e com elevação de 20cm do solo; a altura mínima da tenda é de 2m. Com todas as despesas referentes à alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	12	Diária
21	TORRE DE OBSERVAÇÃO. Especificações: Locação de torre de observação em estrutura de ferro galvanizado e madeira com especificações mínimas: medindo 1,0m x 1,0m com 1,0m de altura. Com todas as despesas referentes à alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	12	Diária
22	HOUSE MIX. Especificações: Locação de housemix medindo 4,0m de frente por 3,0m de fundo montada em alumínio e ferro galvanizado, coberta em lona nightday com elevação de 50cm de solo com piso em compensado 20mm. Com todas as despesas referentes à alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	12	Diária

LOTE V- SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	FILMAGEM AÉREA. Especificações: Filmagem aérea com câmeras Full HD (1080p) com sistemas de estabilização mecânico e eletrônico, obtidas em diferentes ângulos e tomadas sobre as áreas de interesse indicadas pelo contratante.	6	Diária
2	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE. Especificações: Locação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista carro de som de porte médio, licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), entrada de pen drive, som com potência igual ou superior a 3 000 watts	30	Hora
3	SPOT 30". Especificações: Produção de spot de 30" entregue em Pen drive e CD;	20	Unidade
4	TELÃO DE LED. Especificações: Locação de tela de LED sendo painel de no mínimo P6, com dimensões mínima de 3m x 4m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos de projeção	20	Diária
5	RÁDIO COMUNICADOR. Especificações: Locação de Rádio Comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais 60 sub- canais com fone d microfone de lapela, bateria recarregável de 10hr de duração e 20hr de standby, com alcance mínimo de 8km em área aberta.	24	Unidade

LOTE VI - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE. Especificações: 2 Mesas de som digitais de 24BIT x 48KHZ de mínimo 56 canais de entrada, 24 canais de saída com sistema de gravação multipistas. 16 Caixas de subgraves duplos 1600W RMS (caixas originais não serão aceitas cópias). 16 Caixas line array autoamplificadas de no mínimo 600W RMS com amplificação classe D. (caixas originais não serão aceitas cópias) 08 Amplificadores classe D 4500W RMS 01 Notebook e placa de som. 01 CDJ 400. 04 Processadores digitais com 04 entradas e 08 saídas 24BIT x 96KHZ. 02 Filtros de AC com 08 saídas. 02 Transformadores isoladores balanceados 04 canais entrada 600 ohms e saída 300 ohms. 04 Talhas 2T por 10m. 01 Main power digital, 63ª com contador e horímetro, saídas 220v e 110v. 01 Cabo de AC 4x16mm e 100m. 01 Cabo de aterramento 1x16mm na cor verde. 02 Varas de 01 polegadas para aterramento. 01 Multicabo com 56 vias e 80m. 03 Cabos spliter 12 vias e 80m. 02 Talhas 1T 5m. 02 Side Fill com 06 line array 600W RMS e 04 subgraves duplos 1600W RMS. 01 Drum Fill com 01 subgrave duplo 1600W RMS. 06 Monitores de 800W RMS com curva de resposta flat (caixas originais) 01 Amplificador de 08 canais e entradas balanceadas para fones de ouvido. 08 Fones de ouvido 30 ohms. 01 Caixa de guitarra a válvula 200W RMS. 01 Sistema de contra baixo 800w RMS. (amplificador, caixa com 8 autofalantes de 8 polegadas). 02 Microfones sem fio UHF-R digital com seleção de grupos e canais e amplificador de antenas. 01 Kit de microfones de qualidade comprova para bateria 12 unidades. 03 Microfones para instrumentos de sopro. 22 Microfones de qualidade comprovada para uso geral. 18 Direct box passivos. 02 Direct box ativo. 25 Pedestais tipo pé de ferro com tamanhos P,M e G. 02 Garras para microfones. 01 Intercom. 01 Bateria (apenas tambores) bumbo 22, tons 10, 12 e 14.	6	Diária
2	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. Especificações: Locação de sistema de som de médio Porte com 2 mesas de som digital de mínimo 24 canais, 8 caixas acústicas subgraves, 8 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 4), 02 amplificadores 5000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 05 metros (cada) para sistema fly, 02 talhas 1.5 lon. de 04 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 28 vias de canais (INPUT), 01 main power 10.000 watts para 110 V, 01 sider estéreo, 01 console digital mínimo de 24 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 02 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro. 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contra baixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 16 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 01 amplificadores 4000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 01 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 01 bateria corpo Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1.5 metros	12	Diária



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo



3	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. Especificações: Locação de sistema de som de pequeno Porte com 1 mesa de som digital de mínimo 24 canais, 8 caixas acústicas subgraves, 8 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 4), 02 amplificadores 5000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 05 metros (cada) para sistema fly, 02 talhas 1.5 lon. de 04 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 28 vias de canais (INPUT), 01 main power 10.000 watts para 110 V, 01 sider estéreo, 01 console digital mínimo de 24 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 02 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro. 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 16 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 01 amplificadores 4000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 01 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 01 bateria corpo Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1.5 metros	12	Diária
4	SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE. Especificações: Locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 12 canais máster, equalizador grânco estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 02 caixas acústicas subgraves, 02 caixas acústicas médios. 01 amplificadores de 4000 W RMS 02 ohms, 01 amplificadores de 3200 W RMS 02 ohms, 01 amplificadores de 1200 W RMS. 01 monitores 800 watts passivo, 01 amplificadores de 3200 W RMS, 01 microfones sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz. 2 pedestais, CD player. 06 direct box, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V. aterramento com vara de cobre de 1,5 metros	8	Diária
5	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE. Especificações: Locação de sistema de iluminação com grid colorida de grande porte -64 refletores par 64, 6 box truss, 4 mini brutts, 6 set light, 12 movinglights, mesa comando, 4 módulos potência, cabos e conectores.	6	Diária
6	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE. Especificações: Locação de sistema de iluminação com grid de médio porte de acordo com as dimensões do palco de médio porte sendo - 10 Refletores PAR LED, 8 moving Lighl, 4 Mim Brutts. Uma máquina de Fumaça Mesa Comando, 4 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	12	Diária
7	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE PEQUENO PORTE. Especificações: Locação de sistema de iluminação com grid de pequeno porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo - 08 PAR LED, 04 moving Light, uma maquinas de Fumaça com Mesa Comando, 2 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	12	Diária
8	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MINI PORTE. Especificações: Locação de sistema de iluminação com grid de mini porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo - 06 PAR LED, 2 moving Light, uma maquinas de Fumaça com Mesa Comando, 2 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	8	Diária
9	ILUMINAÇÃO BRANDA DE GRANDE PORTE. Especificações: Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 46 refletores par 64 s/ gelatina, 26 set light, mesa comando, 3 módulos potência, cabos e conectores.	6	Diária
10	ILUMINAÇÃO BRANCA DE MÉDIO PORTE. Especificações: Iluminação branca de médio porte com grid sendo -36 refletores par 64 s/ gelatina, 20 set light, mesa comando, 03 módulos potência, cabos e conectores.	12	Diária
11	ILUMINAÇÃO BRANCA DE PEQUENO PORTE. Especificações: Locação de sistema de iluminação branca de pequeno porte com grid -24 refletores par 64 s/ gelatina, 10 set light, mesa comando, 02 módulos potência, cabos e conectores.	12	Diária
12	GERADOR DE ENERGIA 240kva. Especificações: Locação de grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.	6	Diária
13	GERADOR DE ENERGIA. Especificações: Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db. 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m). Quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo. com 5 metros com conectores. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a instalação e operação inclusas.	8	Diária
14	GERADOR DE ENERGIA 120kva. Especificações: Locação de grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 120 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.	8	Diária

LOTE VII - ATRAÇÕES

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE. Especificações: Contratação de Atração de Renome Estadual de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 25 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	10	Cachê



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo



2	ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE. Especifica�es: Contrata�o de Atra�o de Renome Estadual de pequeno porte, artista ou banda com repert�rio voltado para os ritmos de Ax�, forr�, Mpb ou pop Rock Para realiza�o de Shows em pra�a p�blica com dura�o m�nima de duas horas, composta de no m�nimo 20 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necess�rio para sua apresenta�o.	10	Cach�
3	ATRAÇÃO LOCAL DE M�DIO PORTE. Especifica�es: Contrata�o de Atra�o de Renome local de m�dio porte, artista ou banda com repert�rio voltado para os ritmos de Ax�, forr�, Mpb ou pop Rock Para realiza�o de Shows em pra�a p�blica com dura�o m�nima de duas horas, composta de no m�nimo 20 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necess�rio para sua apresenta�o	10	Cach�
4	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE. Especifica�es: Contrata�o de Atra�o de Renome local de pequeno porte, artista ou banda com repert�rio voltado para os ritmos de Ax�, forr�, Mpb ou pop Rock. Para realiza�o de Shows em pra�a p�blica com dura�o m�nima de duas horas, composta de no m�nimo 10 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necess�rio para sua apresenta�o.	10	Cach�
5	ATRAÇÃO LOCAL GRUPO P� DE SERRA. Especifica�es: Contrata�o de atra�o local, grupo com repert�rio voltado para ritmos de forr�, bai�o, xaxado. Para realiza�o de shows em espa�o p�blico com dura�o de duas horas, composta de no m�nimo 05 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necess�rio para sua apresenta�o.	8	Cach�
6	ATRAÇÃO LOCAL GRUPO CARNAVALESCO. Especifica�es: Contrata�o de atra�o local, grupo com repert�rio voltado para ritmos de carnaval, machinhas, frevo. Para realiza�o de shows em espa�o p�blico com dura�o de duas horas, composta de no m�nimo 15 integrantes, munidas de todos os instrumentos necess�rios para sua apresenta�o.	8	Cach�
7	SHOW ART�STICO HUMORISTA REGIONAL. Especifica�es: Tipo Stand-Up, com no m�nimo uma hora e trinta minutos de dura�o.	2	Cach�
8	SHOW ART�STICO. Especifica�es: Contrata�o de servi�os de artistas e/ou grupos art�sticos (com no m�nimo 06 integrantes) das linguagens de teatro, dan�a, musica, literatura, circo, humor e cultura tradicional popular.	6	Cach�

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O

- 3.1. As festas populares regularmente inseridas no calend rio cultural de Palhano t m o objetivo de promover a identidade hist rica da cidade, da regi o e at  do Brasil, como festejos de cria o e emancipa o, eventos de representa o de segmentos locais ligados   agricultura, assist ncia social ou sa de, al m de S o Jo o, Carnaval e festas de virada do ano, dentre outras.
- 3.2. Por outro lado, trata-se de a es que promovem a conex o entre v rias cadeias do com rcio local, promovendo a sua expans o e desenvolvimento.
- 3.3. Desta forma, a presente contrata o se justifica tendo em vista seu contexto se encontrar inserido nas a es a serem desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo bem como pela aus ncia de m o de obra especializada e estruturas adequadas e espec ficas para a realiza o destes eventos.

4. ESTIMATIVA DE PRE OS E PRE OS REFERENCIAIS

- 4.1. O custo estimado da contrata o ser  tornado p blico apenas e imediatamente ap s o encerramento do envio de lances.
- 4.2. A presente demanda   estipulada para a realiza o de eventos, a es e campanhas institucionais que demandem servi os e estruturas espec ficas n o abrangidas no rol de atividades deste  rg o, tendo sido estimada para utiliza o entre os anos de 2023 e 2024, motivo pelo qual restou op o por uma Ata de Registro de Pre os, cujo instrumento se mostrou melhor compat vel ao atendimento do princ pio da efici ncia e para obten o do melhor resultado estrat gico poss vel na aloca o de recursos financeiros, bem como econ mico e patrimonial, durante o seu tempo de vig ncia.

5. DA CLASSIFICA O DOS SERVI OS

- 5.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens comuns, conforme disposi es contidas no Art. 1 , par grafo  nico, da Lei 10.520/02 e Decreto Federal n  10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 5.2. A presta o dos servi os n o gera v nculo empregat cio entre os empregados do CONTRATADO e a Administra o, vedando-se qualquer rela o entre estes que caracterize personalidade e subordina o direta.

6. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS

- 6.1. O uso do Sistema de Registro de Pre os se justifica em virtude de que, pelas caracter sticas dos servi os, enseja a necessidade de contrata es frequentes, conforme disposto no Decreto Municipal n  859-A/2018, de 1  de fevereiro de 2018.



7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Para a perfeita execu o dos servi os, o CONTRATADO dever  disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios necess rios, nas quantidades estimadas e qualidades suficientes, promovendo sua substitui o quando necess rio.

8. DA FORMA DE EXECU O DOS SERVI OS

- 8.1. O in cio da execu o dos servi os ser  dado a partir da data de assinatura da Ordem de Servi o, da qual constar  locais, datas e cronogramas a serem cumpridos por ocasi o de cada evento realizado.
- 8.2. O CONTRATADO somente poder  iniciar servi os mediante a emiss o de Ordem de Servi o.
- 8.3. Ser  sempre suposto que esta especifica o   de inteiro conhecimento do CONTRATADO, haja vista a sua ci ncia como licitante, de modo a n o poder incorrer em omiss es  s quais jamais poder o ser alegadas em favor de eventuais pretens es de acr scimos de pre os.
- 8.4. O CONTRATADO fornecer  os equipamentos, os materiais, a m o-de-obra, o transporte de materiais, insumos, equipes e os custos com terceiros, necess rios   plena execu o dos servi os.
- 8.4.1. Al m dos itens listados o CONTRATADO dever  se responsabilizar por todas as demais providencias que forem necess rias para a execu o dos servi os, sejam providencias de car ter definitivo ou tempor rio.
- 8.5. Nenhum pagamento adicional ser  efetuado em remunera o aos insumos, materiais e servi os aqui descritos, uma vez que os custos respectivos dever o estar inclu dos nos pre os unit rios e/ou no global constante da proposta do CONTRATADO.
- 8.6. Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execu o dos servi os dever o ser inclu dos nos pre os do pr prio servi o e nunca pleiteados durante a sua execu o com acr scimo de novos servi os.
- 8.7. Ap s a celebra o do contrato, n o ser  levada em conta qualquer reclama o ou solicita o, seja a que t tulo for, de altera o dos pre os constantes da proposta do CONTRATADO.
- 8.8. Poss veis indefini es, omiss es, falhas ou incorre es das especifica es ora fornecidas n o poder o, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO pretender cobrar "servi os extras" e/ou alterar a composi o de pre os unit rios.
- 8.9. Considerar-se- , inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nos servi os em quest o e que, por conseguinte, dever  ter computado, no valor global da sua proposta, tamb m, as complementa es e acess rios por acaso omitidos nas especifica es, mas impl citos e necess rios   perfeita e completa execu o dos servi os.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVI OS

- 9.1. Os servi os ser o recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato, para efeito de posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta.
- 9.2. Os servi os poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato,  s custas do CONTRATADO, sem preju zo da aplica o de penalidades.
- 9.3. Os servi os ser o recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provis rio, ap s a verifica o da qualidade e quantidade do servi o executado e materiais empregados, com a conseq ente aceita o mediante termo circunstanciado.
- 9.3.1. Na hip tese de a verifica o a que se refere o subitem anterior n o ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-  como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4. O recebimento provis rio ou definitivo do objeto n o exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos preju zos resultantes da incorreta execu o do contrato.



10. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

- 10.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo:
 - 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 10.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 10.1.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:
 - 11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo;
 - 11.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 11.1.5. Apresentar à Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
 - 11.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo;
 - 11.1.7. Atender as solicitações da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - 11.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 - 11.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 11.1.10. Relatar à Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 11.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 11.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato.
- 12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 13.2. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
 - 13.4.1. Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 13.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 13.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 13.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 13.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 13.4.6. A satisfação do público usuário.
- 13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
- 14.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico SRP;
 - 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 14.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Palhano e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 14.4.1. Advertência por escrito;
 - 14.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 14.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 14.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 14.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 14.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 14.5.1. Advertência por escrito;
 - 14.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 14.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 14.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo



- 14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

Palhano, Estado do Ceará, 15/03/2023.

Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
Karla Maria Mateus
Autoridade Competente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.10-001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023-PE SRP

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO**, com sede à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.488.679/0001-59**, neste ato representada por **KARLA MARIA MATEUS**, Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, nomeada pela Portaria nº **2023.03.01-006/GABPREF**, de 01/03/2023, considerando do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023-PE SRP, Processo Administrativo n.º 03.10-001/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de prestação de serviços na realização, promoção e execução de diversos eventos, com a locação de estruturas necessárias, conforme as especificações, e apresentações artísticas junto ao município de Palhano Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023-PE SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
------	---------------	------------	--------------	-----------

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. Não existe órgão participante para esta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 5.4. O fornecedor que n o aceitar reduzir seu pre o ao valor praticado pelo mercado ser  liberado do compromisso assumido, sem aplica o de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classifica o dos fornecedores que aceitarem reduzir seus pre os aos valores de mercado observar  a classifica o original.
- 5.5. Quando o pre o de mercado se tornar superior aos pre os registrados e o fornecedor n o puder cumprir o compromisso, o  rgo gerenciador poder :
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunica o ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplica o da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negocia o.
- 5.6. N o havendo  xito nas negocia es, o  rgo gerenciador dever  proceder   revoga o desta ata de registro de pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor ser  cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condi es da ata de registro de pre os;
- 5.7.2. N o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;
- 5.7.3. N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer san o administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hip teses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 ser  formalizado por despacho do  rgo gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de pre os poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por raz o de interesse p blico; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDI ES GERAIS

- 6.1. As condi es gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obriga es da Administra o e do fornecedor registrado, penalidades e demais condi es do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Refer ncia, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de pre os, inclusive o acr scimo de que trata o   1  do art. 65 da Lei n  8.666/93.
- 6.3. A ata de realiza o da sess o p blica do preg o, contendo a rela o dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou servi os com pre os iguais ao do licitante vencedor do certame, ser  anexada a esta Ata de Registro de Pre os, nos termos do Decreto Municipal n  859-A/2018, de 1  de fevereiro de 2018.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....
 RG O GERENCIADOR

.....
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

Testemunhas

.....
CPF

.....
CPF



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023-PE SRP
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:
CNPJ
Endereço:
Telefone:
E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futuras e eventuais contratações de prestação de serviços na realização, promoção e execução de diversos eventos, com a locação de estruturas necessárias, conforme as especificações, e apresentações artísticas junto ao município de Palhano Estado do Ceará.

LOTE I- LINHA CRIATIVA PARA EVENTOS					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	LINHA CRIATIVA PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE. Especificações: Prestação de serviços de linha criativa: estudo, elaboração e criação de tema, conforme especificações do termo de referência.	20	Unidade		
2	LINHA CRIATIVA PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE. Especificações: Prestação de serviços de linha criativa: estudo, elaboração e criação de tema, conforme especificações do termo de referência.	20	Unidade		
3	LINHA CRIATIVA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE. Especificações: Prestação de serviços de linha criativa: estudo, elaboração e criação de tema, conforme especificações do termo de referência.	20	Unidade		
Valor total do lote:					

LOTE II- SERVIÇOS					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	COORDENADOR GERAL. Especificações: Prestação de serviços de coordenador geral; planejamento, coordenação e monitoramento de todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento.	10	Mês		
2	PRODUTOR EXECUTIVO. Especificações: Prestação de serviços de produtor executivo; produção todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento.	10	Diária		
3	EQUIPE DE APOIO. Especificações: Serviço de equipe de apoio uniformizada para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, carregamento e descarregamento de equipamentos.	40	Diária		
4	HOSPEDAGEM. Especificações: Serviços de hospedagem para atrações musicais, de estilos nacionais, quarto com ar condicionado, TV, wi-Fi e serviço de café da manhã.	30	Diária		
5	BUFFET PARA CAMARIM. Especificações: Serviços de Buffet no camarim para atender as atrações musicais que irão se apresentar durante os Eventos Contendo: 100 garrafas de água mineral de 500 ml, 300 salgados diversos, 100 latas de refrigerantes 350 ml, 05 bandejas de frutas diversas da época. 24 energéticos de 250 ml.	30	Serviço		
6	CERIMONIALISTA. Especificações: Profissional treinado e capacitado, para a execução dos serviços de cerimonial.	20	Diária		
7	APRESENTADOR/LOCUTOR/ANIMADOR. Especificações: Profissional para apresentação de atrações da programação de eventos.	20	Diária		
8	SHOW PIROTÉCNICO. Especificações: Girândola 180 Apito Gaiato. Pç- 02; Torta 100 tubos de 15, Pç-02; Torta 72 tubos de 1.5 Leque. Pç - 01; Torta 100 tubos de 1.5 Efeito Z, Pç - 01; Torta 50 tubos de 1 Direcionada Pç - 01, Torta 30 tubos de 2.5 Pç - 03, Torta 09 tubos de 4. Pç - 03, Girândola 1080 tiro, 3 caixas.	8	Serviço		



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo



9	EQUIPE DE APOIO NOTURNO. Especificações: Equipe de pessoas desarmada, treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos noturno com experiência em eventos. Em uma equipe de 30 pessoas/noite/serviço, com distribuição de pessoal a critério da contratante.	30	Serviço		
Valor total do lote:					

LOTE III- DECORAÇÃO					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE Especificações: Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 400m ² onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, iluminarias, balões, tecidos e/ou malhas.	20	Serviço		
2	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE. Especificações: Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 200m ² onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, iluminarias e balões.	20	Serviço		
3	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE. Especificações: Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 100m ² onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, malhas e luminárias.	20	Serviço		
Valor total do lote:					

LOTE IV- ESTRUTURA					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS. Especificações: Tipo: infláveis, piscinas de bolinha, cama elástica.	40	Diária		
2	LOCAÇÃO DE BARRACAS 2x2m. Especificações: Barracas com estrutura metálica, tamanho (2,0x2,0m); com cobertura de lona, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	60	Unidade		
3	LOCAÇÃO DE TENDA 5x5m. Especificações: Estrutura metálica, tamanho (5,0x5,0m) com cobertura de lona. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	30	Diária		
4	LOCAÇÃO DE TENDA 4x4m. Especificações: Estrutura metálica, tamanho (4,0x4,0m) com cobertura de lona. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	30	Diária		
5	LOCAÇÃO DE TENDA 3x3m. Especificações: Estrutura metálica, tamanho (3,0x3,0m) com cobertura de lona. Incluindo montagem e desmontagem.	30	Diária		
6	PÓRTICO 8X6m. Especificações: Locação de 1 Pórtico de Entrada 8x6m - Montada em Q30, com 8m de largura por 6m de altura de fora a fora e 6m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 8m de largura por 2m de altura. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	20	Diária		
7	PALCO GRANDE PORTE. Especificações: Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 14m de frente por 10m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de backstage nas duas laterais medindo 5mx5m e a outra medindo 8mx6xm coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica medindo 31m de frente por 10m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpetado, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em Paineis de 3x2 estrutura em metalon, revestido em madeira. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	6	Diária		
8	PALCO MÉDIO PORTE. Especificações: Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 12m de frente por 8m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 5mx5m coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em Paineis de 3x2 estrutura em metalon, revestido em madeira. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	8	Diária		



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo



9	PALCO MÉDIO PORTE. Especificações: Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 10m de frente por 8m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 5mx5m coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, escada, com fechamento completo em torno do palco em Painel de 3x2 estrutura em metalon, revestido em madeira. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	8	Diária		
10	PALCO MINI PORTE. Especificações: Locação de Palco em estrutura de alumínio ou ferro galvanizado coberto, medindo 5m de frente por 4m de fundo de área coberta de boca, estrutura para PA LINE em alumínio ou ferro galvanizado de 2m de largura por 5m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 4mx4m coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, escada, com fechamento completo em torno do palco em Painel e metalon, revestido em madeira. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	8	Diária		
11	PRATICÁVEL. Especificações: Locação de praticável medindo 1m por 2m, com altura regulável até 1m, estrutura de ferro galvanizado, piso em compensado 15mm, fechamento nas laterais e acarpetado. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	200	Unidade		
12	CAMARIM. Especificações: Locação de camarim montado em alumínio e orthonome, com 4m de frente por 4m de fundos coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo nigh&day, piso revestido em carpete, climatizado. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	20	Diária		
13	DISCIPLINADORES. Especificações: Locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalon, com 2m de comprimento por 1m de altura. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	100	Unidade		
14	ARQUIBANCADA. Especificações: Locação de arquibancada com 05 (cinco) degraus, estrutura metálica tubular, modulável a cada 2.2m, fusos de nivelamento, assento em madeira compensado 20mm com bordas metálicas e encaixe, guarda corpo e corrimão metálico, barras com travamento em toda estrutura e base em chapa metálica 0=1/4 incluindo fechamento no fundo e nas laterais. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	100	metro		
15	PASSARELA. Especificações: Locação de passarela em T medindo 6m por 8m montada em ferro galvanizado e compensado de 1m fechada nas laterais, acarpetada. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	6	Diária		
16	BANNER GRID Q15. Especificações: Locação com montagem e desmontagem de Banner Grid, montado em Q15, medindo 3m de altura por 4m de comprimento, com banner em lona nas dimensões internas do grid. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	8	Diária		
17	BANHEIROS QUÍMICOS. Especificações: Locação de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	24	Diária		
18	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS. Especificações: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem. Em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	12	Unidade		
19	TABALADO. Especificações: Locação de tablado, com no mínimo 20cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e todo acarpetado. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	100	m ²		



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo



20	TENDA. Especificações: Locação de tenda (arena), em estrutura de Q30, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 5x5m (Frente x Profundidade), cobertura em lona tipo nightday, piso em estrutura com compensado de 20mm e com elevação de 20cm do solo; a altura mínima da tenda é de 2m. Com todas as despesas referentes à alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	12	Diária		
21	TORRE DE OBSERVAÇÃO. Especificações: Locação de torre de observação em estrutura de ferro galvanizado e madeira com especificações mínimas: medindo 1,0m x 1,0m com 1,0m de altura. Com todas as despesas referentes à alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	12	Diária		
22	HOUSE MIX. Especificações: Locação de housemix medindo 4,0m de frente por 3,0m de fundo montada em alumínio e ferro galvanizado, coberta em lona nightday com elevação de 50cm de solo com piso em compensado 20mm. Com todas as despesas referentes à alimentação de pessoal para a montagem e desmontagem inclusas.	12	Diária		
Valor total do lote:					

LOTE V- SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	FILMAGEM AÉREA. Especificações: Filmagem aérea com câmeras Full HD (1080p) com sistemas de estabilização mecânico e eletrônico, obtidas em diferentes ângulos e tomadas sobre as áreas de interesse indicadas pelo contratante.	6	Diária		
2	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE. Especificações: Locação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista carro de som de porte médio, licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), entrada de pen drive, som com potência igual ou superior a 3 000 watts	30	Hora		
3	SPOT 30". Especificações: Produção de spot de 30" entregue em Pen drive e CD;	20	Unidade		
4	TELÃO DE LED. Especificações: Locação de tela de LED sendo painel de no mínimo P6, com dimensões mínima de 3m x 4m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos de projeção	20	Diária		
5	RÁDIO COMUNICADOR. Especificações: Locação de Rádio Comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais 60 sub- canais com fone d microfone de lapela, bateria recarregável de 10hr de duração e 20hr de standby, com alcance mínimo de 8km em área aberta.	24	Unidade		
Valor total do lote:					



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo



LOTE VI - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE. Especificações: 2 Mesas de som digitais de 24BIT x 48KHZ de mínimo 56 canais de entrada, 24 canais de saída com sistema de gravação multipistas. 16 Caixas de subgraves duplos 1600W RMS (caixas originais não serão aceitas cópias). 16 Caixas line array autoamplificadas de no mínimo 600W RMS com amplificação classe D. (caixas originais não serão aceitas cópias) 08 Amplificadores classe D 4500W RMS 01 Notebook e placa de som. 01 CDJ 400. 04 Processadores digitais com 04 entradas e 08 saídas 24BIT x 96KHZ. 02 Filtros de AC com 08 saídas. 02 Transformadores isoladores balanceados 04 canais entrada 600 ohms e saída 300 ohms. 04 Talhas 2T por 10m. 01 Main power digital, 63ª com contador e horímetro, saídas 220v e 110v. 01 Cabo de AC 4x16mm e 100m. 01 Cabo de aterramento 1x16mm na cor verde. 02 Varas de 01 polegadas para aterramento. 01 Multicabo com 56 vias e 80m. 03 Cabos spliter 12 vias e 80m. 02 Talhas 1T 5m. 02 Side Fill com 06 line array 600W RMS e 04 subgraves duplos 1600W RMS. 01 Drum Fill com 01 subgrave duplo 1600W RMS. 06 Monitores de 800W RMS com curva de resposta flat (caixas originais) 01 Amplificador de 08 canais e entradas balanceadas para fones de ouvido. 08 Fones de ouvido 30 ohms. 01 Caixa de guitarra a válvula 200W RMS. 01 Sistema de contra baixo 800w RMS. (amplificador, caixa com 8 autofalantes de 8 polegadas). 02 Microfones sem fio UHF-R digital com seleção de grupos e canais e amplificador de antenas. 01 Kit de microfones de qualidade comprova para bateria 12 unidades. 03 Microfones para instrumentos de sopro. 22 Microfones de qualidade comprovada para uso geral. 18 Direct box passivos. 02 Direct box ativo. 25 Pedestais tipo pé de ferro com tamanhos P,M e G. 02 Garras para microfones. 01 Intercom. 01 Bateria (apenas tambores) bumbo 22, tons 10, 12 e 14.	6	Diária		
2	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. Especificações: Locação de sistema de som de médio Porte com 2 mesas de som digital de mínimo 24 canais, 8 caixas acústicas subgraves, 8 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 4), 02 amplificadores 5000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 05 metros (cada) para sistema fly, 02 talhas 1.5 lon. de 04 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 28 vias de canais (INPUT), 01 main power 10.000 watts para 110 V, 01 sider estéreo, 01 console digital mínimo de 24 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 02 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro. 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 16 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 01 amplificadores 4000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 01 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 01 bateria corpo Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1.5 metros	12	Diária		
3	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE. Especificações: Locação de sistema de som de pequeno Porte com 1 mesa de som digital de mínimo 24 canais, 8 caixas acústicas subgraves, 8 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 4), 02 amplificadores 5000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 05 metros (cada) para sistema fly, 02 talhas 1.5 lon. de 04 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 28 vias de canais (INPUT), 01 main power 10.000 watts para 110 V, 01 sider estéreo, 01 console digital mínimo de 24 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 02 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro. 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 16 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 01 amplificadores 4000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 01 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 01 bateria corpo Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1.5 metros	12	Diária		



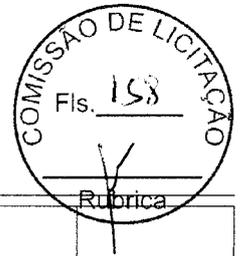
Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo



4	SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE. Especificações: Locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 12 canais máster, equalizador grânco estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 02 caixas acústicas subgraves, 02 caixas acústicas médios. 01 amplificadores de 4000 W RMS 02 ohms, 01 amplificadores de 3200 W RMS 02 ohms, 01 amplificadores de 1200 W RMS. 01 monitores 800 watts passivo, 01 amplificadores de 3200 W RMS, 01 microfones sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz. 2 pedestais, CD player. 06 direct box, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V. aterramento com vara de cobre de 1,5 metros	8	Diária		
5	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE. Especificações: Locação de sistema de iluminação com grid colorida de grande porte -64 refletores par 64, 6 box truss, 4 mini brutts, 6 set light, 12 movinglights, mesa comando, 4 módulos potência, cabos e conectores.	6	Diária		
6	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE. Especificações: Locação de sistema de iluminação com grid de médio porte de acordo com as dimensões do palco de médio porte sendo - 10 Refletores PAR LED, 8 moving Light, 4 Mim Brutts. Uma máquina de Fumaça Mesa Comando, 4 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	12	Diária		
7	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE PEQUENO PORTE. Especificações: Locação de sistema de iluminação com grid de pequeno porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo - 08 PAR LED, 04 moving Light, uma maquinas de Fumaça com Mesa Comando, 2 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	12	Diária		
8	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MINI PORTE. Especificações: Locação de sistema de iluminação com grid de mini porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo - 06 PAR LED, 2 moving Light, uma maquinas de Fumaça com Mesa Comando, 2 Módulos Potência, Cabos e Conectores.	8	Diária		
9	ILUMINAÇÃO BRANDA DE GRANDE PORTE. Especificações: Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 46 refletores par 64 s/ gelatina, 26 set light, mesa comando, 3 módulos potência, cabos e conectores.	6	Diária		
10	ILUMINAÇÃO BRANCA DE MÉDIO PORTE. Especificações: Iluminação branca de médio porte com grid sendo -36 refletores par 64 s/ gelatina, 20 set light, mesa comando, 03 módulos potência, cabos e conectores.	12	Diária		
11	ILUMINAÇÃO BRANCA DE PEQUENO PORTE. Especificações: Locação de sistema de iluminação branca de pequeno porte com grid -24 refletores par 64 s/ gelatina, 10 set light, mesa comando, 02 módulos potência, cabos e conectores.	12	Diária		
12	GERADOR DE ENERGIA 240kva. Especificações: Locação de grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.	6	Diária		
13	GERADOR DE ENERGIA. Especificações: Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db. 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m). Quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo. com 5 metros com conectores. Com todas as despesas referentes a alimentação de pessoal para a instalação e operação inclusas.	8	Diária		



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo



14	GERADOR DE ENERGIA 120kva. Especificações: Locação de grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 120 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.	8	Diária		
Valor total do lote:					

LOTE VII - ATRAÇÕES					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE. Especificações: Contratação de Atracção de Renome Estadual de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 25 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	10	Cachê		
2	ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE. Especificações: Contratação de Atracção de Renome Estadual de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 20 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	10	Cachê		
3	ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE. Especificações: Contratação de Atracção de Renome Local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 20 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	10	Cachê		
4	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE. Especificações: Contratação de Atracção de Renome Local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 10 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	10	Cachê		
5	ATRAÇÃO LOCAL GRUPO PÉ DE SERRA. Especificações: Contratação de atracção local, grupo com repertório voltado para ritmos de forró, baião, xaxado. Para realização de shows em espaço público com duração de duas horas, composta de no mínimo 05 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	8	Cachê		
6	ATRAÇÃO LOCAL GRUPO CARNAVALESCO. Especificações: Contratação de atracção local, grupo com repertório voltado para ritmos de carnaval, machinhas, frevo. Para realização de shows em espaço público com duração de duas horas, composta de no mínimo 15 integrantes, munidas de todos os instrumentos necessários para sua apresentação.	8	Cachê		
7	SHOW ARTÍSTICO HUMORISTA REGIONAL. Especificações: Tipo Stand-Up, com no mínimo uma hora e trinta minutos de duração.	2	Cachê		
8	SHOW ARTÍSTICO. Especificações: Contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos (com no mínimo 06 integrantes) das linguagens de teatro, dança, musica, literatura, circo, humor e cultura tradicional popular.	6	Cachê		
Valor total do lote:					

Valor total da proposta:	
---------------------------------	--

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início da execução dos serviços: A partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme definido no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 001/2023-PE SRP e seus anexos.



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo



VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023-PE SRP e seus anexos.

Local e data.

Assinatura



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023-PE SRP
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada à
neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº
....., DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023-PE SRP, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PROCESSO ADMINISTRATIVO N  03.10-001/2023
PREG O ELETR NICO SRP N  001/2023-PE SRP

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N  03.10-001/2023
PREG O ELETR NICO SRP N  001/2023-PE SRP
CONTRATO N 

CONTRATO DE EXECU O DE SERVI OS, QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE,
JUVENTUDE E TURISMO E

O Munic pio de **PALHANO**, Estado do **CEAR **, atrav s da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO**, com sede   **AV. POSSID NIO BARRETO, 330, CENTRO, PALHANO-CE, CEP 62910-000**, inscrita no CNPJ sob o n  07.488.679/0001-59, neste ato representada por **KARLA MARIA MATEUS**, Secret ria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, nomeada pela Portaria n  2023.03.01-006/GABPREF, de 01/03/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e....., inscrita no CPF/CNPJ sob o n ....., sediado(a)  , doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.  03.10-001/2023 e em observ ncia  s disposi es da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal n  10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n  859-A/2018, de 1  de fevereiro de 2018, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Preg o Eletr nico SRP N  001/2023-PE SRP, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

1. CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contrata o de presta o de servi os na realiza o, promo o e execu o de diversos eventos, com a loca o de estruturas necess rias, conforme as especifica es, e apresenta es artsticas junto ao munic pio de Palhano Estado do Cear , que ser o prestados nas condi es estabelecidas no Edital e demais anexos do Preg o Eletr nico SRP n  001/2023-PE SRP.
- 1.2. Este Termo de Contrato se vincula ao Edital do Preg o Eletr nico SRP, identificado no pre mbulo e   proposta vencedora, independentemente de transcri o.
- 1.3. Objeto da contrata o:

Item	Descri�o dos Servi�os	Quant.	Und	Valor Unit�rio	Valor Total

2. CL USULA SEGUNDA – DO PRE O

- 2.1. O valor do presente contrato   de R\$ (.....)..
- 2.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

3. CL USULA TERCEIRA – DA VIG NCIA

- 3.1. O contrato se iniciar  em/...../..... e se encerrar  em/...../.....

4. CL USULA QUARTA – DA DOTA O OR AMENT RIA

- 4.1. As despesas com a contrata o correr o por conta da(s) dota o( es) or ament ria(s), classifica o econ mica, relativa(s) ao exerc cio financeiro de, previstas na Lei



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 5.5.1. A data da emissão;
 - 5.5.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.5.3. O período de prestação dos serviços;
 - 5.5.4. O valor a pagar; e
 - 5.5.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.
- 5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.9. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.
- 5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.
- 5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.14.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os serviços serão executados mediante empreitada por preço unitário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 8.1. O início da execução dos serviços será dado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023-PE SRP.



- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

- 9.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo:
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 9.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 9.1.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:
 - 10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
 - 10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 10.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo;
 - 10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 10.1.5. Apresentar à Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



- 10.1.6. Responsabilizar-se por todas as obriga es trabalhistas, sociais, previdenci rias, tribut rias e as demais previstas na legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere responsabilidade   Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo;
- 10.1.7. Atender as solicita es da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo quanto   substitui o dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obriga es relativas   execu o do servi o, conforme descrito no Termo de Refer ncia;
- 10.1.8. Instruir seus empregados quanto   necessidade de acatar as normas internas da Administra o;
- 10.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a n o executar atividades n o abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar   Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo toda e qualquer ocorr ncia neste sentido, a fim de evitar desvio de fun o;
- 10.1.10. Relatar   Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da presta o dos servi os;
- 10.1.11. N o permitir a utiliza o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi o de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utiliza o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.12. Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
- 10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informa es obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;
- 10.1.14. Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento ao objeto da licita o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do   1  do art. 57 da Lei n  8.666, de 1993.

11. CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATA O

- 11.1.   permitida a subcontrata o parcial do objeto, at  o limite de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato.
- 11.2. A subcontrata o depende de autoriza o pr via da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualifica o t cnica, al m da regularidade fiscal e trabalhista, necess rios   execu o do objeto.
- 11.3. Em qualquer hip tese de subcontrata o, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execu o contratual, cabendo-lhe realizar a supervis o e coordena o das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo pelo rigoroso cumprimento das obriga es contratuais correspondentes ao objeto da subcontrata o.

12. CL USULA D CIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZA O DA EXECU O

- 12.1. O acompanhamento e a fiscaliza o da execu o do contrato consistem na verifica o da conformidade da presta o dos servi os e da aloca o dos recursos necess rios, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administra o, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n  8.666, de 1993, e do art. 6  do Decreto n  2.271, de 1997.
- 12.2. O representante da Administra o dever  ter a experi ncia necess ria para o acompanhamento e controle da execu o dos servi os e do contrato.
- 12.3. A verifica o da adequa o da presta o do servi o dever  ser realizada com base nos crit rios previstos no Termo de Refer ncia.
- 12.4. A execu o dos contratos dever  ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensura o dos seguintes aspectos:
 - 12.4.1. Os resultados alcan ados em rela o ao CONTRATADO, com a verifica o dos prazos de execu o e da qualidade demandada;
 - 12.4.2. Os recursos humanos empregados, em fun o da quantidade e da forma o profissional exigidas;



- 12.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 12.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 12.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 12.4.6. A satisfação do público usuário.
- 12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advertência por escrito;
 - 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 13.2.1. Advertência por escrito;
 - 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13.6. As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os do Munic pio de Palhano.

14. CL USULA D CIMA QUARTA – DA RESCIS O

- 14.1. O presente Termo de Contrato poder  ser rescindido nas hip teses previstas no art. 78 da Lei n  8.666, de 1993, com as consequ ncias indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem preju zo da aplica o das san es previstas no Termo de Refer ncia, do Edital.
- 14.2. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito   pr via e ampla defesa.
- 14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo em caso de rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei n  8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescis o, sempre que poss vel, ser  precedido:
- 14.4.1. Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indeniza es e multas.

15. CL USULA D CIMA QUINTA – DAS VEDA ES

- 15.1.   vedado ao CONTRATADO:
- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer opera o financeira;
- 15.1.2. Interromper a execu o dos servi os sob alega o de inadimplemento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, salvo nos casos previstos em lei.

16. CL USULA D CIMA SEXTA – DAS ALTERA ES

- 16.1. Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.
- 16.2. O CONTRATADO   obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As supress es resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CL USULA D CIMA S TIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos ser o decididos pela Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.666, de 1993, na Lei n  10.520, de 2002 e demais normas federais aplic veis e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.078, de 1990 – C digo de Defesa do Consumidor – e normas e princ pios gerais dos contratos.

18. CL USULA D CIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1. O Foro para solucionar os lit gios que decorrerem da execu o deste Termo de Contrato ser  o da Se o Judici ria da Comarca de Palhano, Cear .

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CONTRATADO

.....
CPF: